

Lei nº 176/58

Albino Villa, Prefeito Municipal de Chaporlá, usando de seus atributos legais;

faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam aprovadas as denominações seguintes, para Bairro Jardim Bela Vista.

Ruas: Avenida Santiago Fernandes: A avenida aberta em loteamento aprovado e paralela à faixa da rodovia oficial para Marilá, com a largura de 15 (quinze) metros.

Rio fundo do norte: O prolongamento da atual rua Rio fundo do norte desde o canto do fundo do Cemitério Municipal, até a Avenida a ser denominada Santiago Fernandes, com a largura de 12 metros.

Rua Clemente Alberto de Souza: A rua paralela à anterior, desde o muro do cemitério municipal, até a Avenida a ser denominada Santiago Fernandes, com a largura de 12 metros.

Goioz: O prolongamento da rua Goioz atual desde o Cemitério Municipal até a Avenida a ser denominada Santiago Fernandes, com a largura de 12 metros.

Muirá ferais: O trecho de prolongamento da atual rua Muirá ferais, desde a Avenida da Santedade até as ferreas da propriedade de Diversos e após a cerca de divisa de João Batista Liqueira e Sebastião Liqueira, até a Avenida a ser denominada Santiago Fernandes, com 12 metros de largura.

Brasil: O prolongamento da atual rua Brasil, conhecida por estrada de Assis, até seu término na Avenida a ser denominada Santiago —

~~Am~~

Fernandes, com 12 metros.

Fernandes de Noronha: O trecho de rua desde o atual engarrafamento da Rodovia Oficial com a estrada de Leticia até seu terminus na rua Joaz, com 12 metros de largura.

Suporei: O trecho de rua desde a divisa dos terrenos de propriedade de Modesto Navarro Filho até seu terminus no prolongamento da rua Joaz, com 12 metros de largura.

Rio Branco: O trecho de rua desde a divisa dos terrenos de Modesto Navarro Filho até seu terminus na cerca dos terrenos de propriedade de Joao Batista Siqueira e Sebastiao Siqueira.

Roubônia: O trecho de rua desde o cruzamento das ruas à serem denominadas Rui Clever de Alencar de Souza e Avenida Santiago Fernandes até seu terminus em terrenos de propriedade de Joao Pereira da Silva Neto.

Iguazi: O trecho de rua compreendido entre o prolongamento da rua Meias Feras e o prolongamento da Rua Brasil.

Bairro São Joao: Localizado em frente à rua Brasil ao lado do atual campo de Futebol.

Rua Suporei: Normal à rua Brasil, conta atualmente 3 (três) quarteirões.

Rua Dupis: Normal à rua Brasil, conta atualmente 3 (três) quarteirões.

Rua Tapuia; Timbira, Sausis: Normal às 2 (duas) anteriores.

Bairro São Roque:
Atual Rua Distrito Federal: Fica suprimida em toda a sua extensão, desde a pequena largura do quarteirão entre a rua e a Rua Zelia,

determinando imprecisamente o nome à municipali-
dade, passando a denominar-se rua Rio Preto Fe-
deral, o trecho de rua aberto entre as ruas Perum-
buro e Anopá.

Rua Chaporã: Assim denomina-
-se a o trecho de rua desde a rua Santa Catarina
até seu final na rua Anopá.

Rua Bela Vista: Será assim deno-
minado o atual trecho de rua contido por (sai-
da para Marília), desde seu cruzamento de rua a
rua Santa Catarina até seu final na rua Anopá.

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, 3
de novembro de 1958.

Ubirajara
Prefeito Municipal

Subscrito na Secretaria da Prefeitura,
em 3 de novembro de 1958.

Jacobo José de
Secretário Contador